

Meta Específica 2 da Justiça do Trabalho

Implantar programa de desenvolvimento gerencial em todos os tribunais, com base em modelo de gestão por competências.

Esclarecimento da Meta

Para efeito do cumprimento da meta de implantar programa de desenvolvimento gerencial (PDG) em todos os tribunais, com base em modelo de gestão por competências, os resultados serão apurados a partir dos seguintes dados:

- total de Tribunais Regionais do Trabalho;
- total de cargos e funções de natureza gerencial;
- total de ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial;
- programa de desenvolvimento gerencial implantado.

A implantação do modelo de gestão de pessoas por competências no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau observa as diretrizes básicas estabelecidas pela Resolução nº 92, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como o projeto de implantação constante do seu Anexo Único.

Entende-se por “implantação do programa de desenvolvimento gerencial” a elaboração de planejamento de ações de capacitação destinadas aos ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas de natureza gerencial dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

Conceituam-se cargos em comissão e funções comissionadas de natureza gerencial como aqueles em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, assim definidos no art. 5º, §§ 3º e 8º da Lei nº 11.416/2006.

O referido projeto de implantação constante do Anexo Único da Resolução nº 92/2012 estabeleceu as seguintes metas estratégicas, a serem observadas pelos TRTs.

- 80% das equipes envolvidas no projeto capacitada em gestão de pessoas por competências, com no mínimo 32 h/a;

- 50% dos cargos e funções de natureza gerencial mapeadas;
- 50% dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial avaliados;
- 50% de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) elaborados em relação ao total de gestores avaliados.

Note-se que a implantação do programa de desenvolvimento gerencial possui como requisitos o cumprimento das fases anteriores.

Questionário

Respondido pelos Tribunais Regionais do Trabalho

Identificação	Perguntas a serem respondidas	Periodicidade
P2.1	Total de cargos e funções de natureza gerencial.	Única (mês de referência: janeiro/2014)
P2.2	Total de ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial.	Única (mês de referência: janeiro/2014)
P2.3	Total de membros envolvidos no Projeto de Implantação de Gestão por Competências.	Única (mês de referência: janeiro/2014)
P2.4	Criação do Comitê Gestor Regional de Gestão de Pessoas por Competências? (conforme art. 11 da Resolução nº 92/2012 do CSJT)	Quadrimestral
P2.5	Total de membros do item p2.3 que foram capacitados em Gestão por Competências com no mínimo 32 h/a.	Quadrimestral
P2.6	Total de cargos e funções de natureza gerencial mapeadas.	Quadrimestral

P2.7	Total de ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial avaliados.	Quadrimestral
P2.8	Total de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) elaborados em relação ao total de gestores avaliados (conforme art. 2º, XI da Resolução nº 92/2012 do CSJT)	Quadrimestral
P2.9	Implantação do Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG)? (conforme art. 2º, XII da Resolução nº 92/2012 do CSJT)	Quadrimestral

- Obs.: O questionário será respondido por cada Tribunal Regional do Trabalho via SIGEST.

Critério de preenchimento

Os itens com periodicidade quadrimestral deverão ser respondidos nos meses de abril, agosto e dezembro, pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Grau de Cumprimento da Meta

Resultado = P2.4 + P2.5 + P2.6 + P2.7 + P2.8 + P2.9

Onde,

P2.4 = 1/6, se “sim”; ou P2.4 = 0, se “não”

P2.5 = 1/6, se 80% ou mais das equipes envolvidas no projeto tiverem sido capacitadas em gestão de pessoas por competências, com no mínimo 32 h/a; ou P2.5 = 1/6 * (porcentagem de pessoas capacitadas)/80%, se o percentual das equipes capacitadas em gestão de pessoas por competências, com no mínimo 32h/a, for menor que 80%

P2.6 = 1/6, se 50% ou mais dos cargos e funções de natureza gerencial tiverem sido mapeados; ou P2.6 = 1/6 * (porcentagem de cargos e funções mapeados)/50%, se o percentual dos cargos e funções de natureza gerencial

mapeados for menor que 50%

P2.7 = 1/6, se 50% ou mais dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial tiverem sido avaliados, ou $P2.7 = 1/6 * (\text{porcentagem de ocupantes de cargos e funções avaliados})/50\%$, se o percentual dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial avaliados for menor que 50%

P2.8 = 1/6, se 50% ou mais de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) tiverem sido elaborados em relação ao total de gestores avaliados, ou $P2.8 = 1/6 * (\text{porcentagem de PDIs elaborados})/50\%$, se o percentual de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) elaborados em relação ao total de gestores avaliados for menor que 50%

P2.9 = 1/6, se “sim”; ou P2.9 = 0, se “não”

E ainda,

P2.1 = Número total de cargos e funções de natureza gerencial

P2.2 = Número total de ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial

P2.3 = Número total de membros da equipe de gestão por pessoas

Critério de cumprimento

A meta específica estará cumprida pelo TRT se todas as perguntas respondidas corresponderem ao valor máximo – 1/6 (um sexto) – totalizando 1(um), ou seja 100% da meta cumprida, até dezembro de 2014.

A implantação do programa de desenvolvimento gerencial significa a elaboração de planejamento de ações de capacitação destinadas aos ocupantes de cargos e funções gerenciais, assim definidas no art. 5º, §§ 3º e 8º da Lei nº 11.416/2006. A elaboração desse planejamento deverá ser feita com base em mapeamento e consequente avaliação das competências, conforme metas estratégicas estabelecidas no anexo único da Resolução CSJT nº 92/2012.